

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO- DEZEMBRO  
**REPUBLICAÇÃO**

LRF, art.53, § 1º, inciso I - Anexo XI

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	156.103.000,00	33.988.000,19	122.114.999,81

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	314.679.091,55	113.804.695,08	83.233.498,54	30.571.196,54	200.874.396,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	314.679.091,55	113.804.695,08	83.233.498,54	30.571.196,54	200.874.396,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(158.576.091,55)		(79.816.694,89)	-	(78.759.396,66)

FONTE: Sistema Equiplano e Tribunal de Contas.

Nota 01: Valores sujeitos a alterações

Nota 02: Republicação de acordo IN nº 58/2011, art. 11 § 6º, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do anexo constante na edição nº 3184 de 30/01/2017 do Jornal Oficial do Município.

1 DIFERENÇA (I - II) – Essa linha, com resultado negativo, apresenta o cumprimento do dispositivo constitucional, que veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital.

Nota 03: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeito: ALEXANDRE LOPES KIREEFF

Contador: DANILO APARECIDO LANDEGRAFI BARBOSA - CRC/PR - 065601/0-0

Controle Interno: JOÃO CARLOS BARBOSA PEREZ